



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

### 1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
6	BOLAS DE FUTSAL MAX 50	R\$ 229,90	R\$ 1.379,40
6	BOLAS DE FUTSAL MAX 100	R\$ 239,90	R\$ 1.439,40
6	BOLAS DE FUTSAL MAX 200	R\$ 239,90	R\$ 1.439,40
9	BOLAS DE FUTSAL MAX 1000	R\$ 399,90	R\$ 3.599,10
1	PASTA/PRANCHETA TÁTICA PARA TREINADOR	R\$ 198,90	R\$ 198,90
1	ESCADA DE AGILIDADE	R\$ 99,90	R\$ 99,90
1	CALIBRADOR DE BOLA	R\$ 39,90	R\$ 39,90
2	KIT DE FRESCOBOL (2 raquetes de plástico e 1 bolinha de borracha)	R\$ 49,90	R\$ 99,80
2	KIT DE BOLAS DE MINI BASQUETE Nº 03 56 A 59CM DE CIRCUNFERÊNCIA	R\$ 106,90	R\$ 213,80
3	BOLA DE TÊNIS EM BORRACHA COM FELTRO EXCLUSIVO DURA-WEAVE	R\$ 69,90	R\$ 209,70
10	MINI CONES FURADOS DE 24CM	R\$ 10,90	R\$ 109,00
10	CONES FLEXÍVEIS DE BORRACHA 50CM	R\$ 99,90	R\$ 999,00
2	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU, COSTURADA COM MIOLO REMOVÍVEL	R\$ 139,90	R\$ 279,80
3	BOLAS DE BEACHE TÊNIS	R\$ 49,90	R\$ 149,70
2	KIT DE FRESCOBOL HIT MIT (2 luvas/raquetes e 1 bola)	R\$ 75,90	R\$ 151,80
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 10.408,60</b>

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição supracitada é promovida devido à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em promover boa qualidade de ensino aos alunos das escolas da rede municipal por meio da aquisição dos equipamentos esportivos fundamentais para o desenvolvimento das aulas.



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 1º, inciso I, alínea “a” do decreto 9.412/2018, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

#### 4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

**4.1.1 VALOR TOTAL:** R\$10.408,60 (dez mil quatrocentos e oito reais com sessenta centavos).

**4.1.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

### 5. DOS PRAZOS

**5.1. PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

**5.2. LOCAL DE ENTREGA:** A entrega deverá ser realizada na sede Administrativa do Município de Barracão/RS localizada na Avenida Brasília, 1057 – Centro, durante o horário de expediente, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

**6.1 - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:**

0504- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
2062 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
33.90.30.000000 - MATERIAL DE CONSUMO

**6.2. FORMA DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após execução dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

### 7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

MERIDIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 92.184.480/0001-06



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 8. REGULARIDADE FISCAL:

**8.1** Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão/RS, 15 de junho de 2023.

---

Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023

REFERENTE DISPENSA Nº 045/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

### CONTRATADA

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua.....nº, no município de....., representada neste ato pelo Sr. .... portador do CPF nº..... residente e domiciliado na Rua .....nº .....Município de

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, de acordo com a tabela abaixo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
6	BOLAS DE FUTSAL MAX 50
6	BOLAS DE FUTSAL MAX 100
6	BOLAS DE FUTSAL MAX 200
9	BOLAS DE FUTSAL MAX 1000
1	PASTA/PRANCHETA TÁTICA PARA TREINADOR
1	ESCADA DE AGILIDADE
1	CALIBRADOR DE BOLA
2	KIT DE FRESCOBOL (2 raquetes de plástico e 1 bolinha de borracha
2	KIT DE BOLAS DE MINI BASQUETE Nº 03 56 A 59CM DE CIRCUNFERÊNCIA
3	BOLA DE TÊNIS EM BORRACHA COM FELTRO EXCLUSIVO DURA-WEAVE
10	MINI CONES FURADOS DE 24CM
10	CONES FLEXÍVEIS DE BORRACHA 50CM
2	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO EM PU, COSTURADA COM MIOLO REMOVÍVEL



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3	BOLAS DE BEACHE TÊNIS
2	KIT DE FRESCOBOL HIT MIT (2 luvas/raquetes e 1 bola)

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente ajuste é de R\$ ..... (), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**0504- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
2062 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
33.90.30.000000 - MATERIAL DE CONSUMO

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após execução dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 – O prazo de entrega dos itens adquiridos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 1 – Dos Direitos

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### 2 – Das Obrigações:

##### 2.1 – Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

##### 2.2 – Da Contratada:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da Dispensa de Licitação nº 043/2021.



## **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 002/2022.

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 5%, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) - 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.2) - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) - 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_